EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2014

- 01 VAGA DE TÁXI-

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.980, de 24 de NOVEMBRO de 2010, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI**, sob as condições previstas no presente Edital, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

1. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas no período de 28-05-2014 à 06-06-2014, no horário das 8:00hs ás 12:00 das 13:30hs ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Fiscalização, sito na Rua Júlio de Castilhos, 609, através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.

2. NÚMERO DE LICENÇAS

2.1. O presente procedimento destina-se à concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – **TÁXI,** assim distribuída:

- 01 (uma) Vaga na Rua Júlio de Castilhos, lado esquerdo no sentido Centro/Bairro – junto ao prédio da Sociedade Medianeira.

3. CATEGORIAS DE HABILITADOS

3.1. Poderão se habilitar à concessão da licença:

3.1.1. Condutores autônomos, assim denominados os já titulares de licença para 01 (um) só táxi.

3.1.2. Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam titulares de outra licença ou sócios de empresa proprietária de táxi.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1, a seguinte documentação:

a) Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi;

b) Certificado de Vistoria do veículo, realizada por oficina credenciada pelo Município, classificando seu estado de conservação como **ótimo**, **bom** ou **regular**;

c) Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses;

d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor;

e) prova de efetivo exercício na profissão como motorista profissional, através da CTPS ou outro documento válido;

f) certificado dos cursos: Relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) comprovante de residência;

4.2: No caso de veículo **0 km** não será exigido certificado de vistoria.

4.3: Para a comprovação da realização dos cursos referidos na alínea "f" do item anterior, os candidatos terão um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término das inscrições, período no qual atuarão com uma licença provisória, o qual será cassada caso não seja apresentada a documentação no período disponibilizado.

5. JULGAMENTO

5.1. Havendo mais de 01 (um) candidato(s) habilitado(s), a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

5.1.1. Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

5.1.2. Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2014; 08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2013; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2012; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2011; 02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2010.

5.1.2.1 Não serão admitidos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

5.1.3. Estado de conservação do veículo:

a) 10 (dez) pontos para veículo **0 km**;

b) 08 (oito) pontos para veículo em **ótimo** estado;

c) 06 (seis) pontos para veículo em **bom** estado;

d) 04 (quatro) pontos para veículo em estado **regular**.

5.1.4. Residir mais próximo do ponto do táxi: 05 pontos.

6. INÍCIO DA ATIVIDADE

6.1. Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para realização da vistoria a que alude o item 4.1, letra "c", fica(m) credenciada(s) a(s) seguinte(s) oficina(s) mecânica(s):

a) MECÂNICA BINOCAR – CNPJ Nº 95070777/0001-39, estabelecida na Rua Padre Artur Soldera, nº 07, Faxinal do Soturno-RS;

b) OFICINA MECÂNICA AUTOMATIC – CNPJ Nº 10198450/0001-94, estabelecida na Rua Sigma, 477, Distrito Industrial, Faxinal do Soturno-RS;

c) AUTOCAR – CNPJ Nº 90181678/0001-00, Av. Vicente Pigatto, 1244, Faxinal do Soturno-RS;

d) JP MECÂNICA MULTI MARCAS, CNPJ Nº 05477983/0001-75, estabelecida na Rua Sigma, 257, Distrito Industrial, Faxinal do Soturno-RS;

e**)** JAPEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 87.489.282/0001-10, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 790.

7.1.1: As vistorias deverão ser realizadas a cada 180 dias, em todos os veículos utilizados no serviço de transporte de passageiros, sob pena de suspensão da Licença.

7.1.2: Todas as vistorias serão realizadas às expensas dos proprietários dos veículos.

7.2. O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.

7.3. A exploração do serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI** - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.980, de 24 de novembro de 2010, em anexo, na qual incluem-se, entre outras definições, as tarifas e limitações de número de passageiros.

7.4. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I Portaria Nomeação Comissão, II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, III - O requerimento de inscrição, IV - Decreto Municipal nº 2.449, de 26 de abril de 2013 e IV – Lei Municipal n.º 1.980 de 24 de novembro de 2010.

7.5. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Júlio de Castilhos, 609, no horário das 8:00hs às 12: 00hs e das 13:30 hs ás 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (55) 3263 - 3700.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de maio de 2014.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 28/05/2014.

Registre-se e Publique-se
Em 20.05.2014

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	7 dias	28/05/2014 a 06/06/2014
Publicação dos Inscritos	1 dia	09/06/2014
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	10/06/2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11/06/2014
Publicação do resultado preliminar	1 dia	12/06/2014
Recurso	1 dia	13/06/2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/06/2014
Publicação da relação final dos selecionados	1 dia	16/06/2014
Total	14 dias	

ANEXO III - Requerimento padrão

REQUERIMENTO

_____, brasileiro (estado civil),_____

residente na_____, CPF Nº _____,

CI Nº _____, vem por meio deste requerer junto ao Município: _____

_____.

Faxinal do Soturno, ___ de _____ de 2014.

Requerente